



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS
E SERVIÇOS PÚBLICOS
RUA CLEOFAS NUNES, 74 – CENTRO
CEP: 59855-000 – ITAÚ/RN

PROJETO BÁSICO

CONTRATAÇÃO DE SOLICITAÇÃO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS, SERVIÇO DE ROÇADA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, SERVIÇO DE RECOLHIMENTO DE ENTULHOS, SERVIÇO DE CAMPINA, PINTURA DE GUIAS DE RUAS, E SERVIÇO DE PODA

Itaú – RN
Março/2023



  /PREFEITURADEITAURN



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS
E SERVIÇOS PÚBLICOS
RUA CLEOFAS NUNES, 74 – CENTRO
CEP: 59855-000 – ITAÚ/RN

1.0 CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

- 1.1 Objeto**
- 1.2 Local**
- 1.3 Orçamento Estimado (Mensal)**
- 1.4 Orçamento Estimado (12 Meses)**
- 1.5 Prazo de Execução**
- 1.6 Regime de Execução**
- 1.7 Data Base**

2.0 TERMO DE REFERÊNCIA

- 2.1 Apresentação**
- 2.2 Objeto**
- 2.3 Especificação dos Serviços**
- 2.4 Definições**
 - 2.4.1 Resíduo Sólido Urbano
 - 2.4.1 Resíduos da Construção
 - 2.4.1 Focos de Resíduos
 - 2.4.1 Ordens de Serviço
 - 2.4.1 Relatórios de Medição
- 2.5 Descrição das Atividades de Limpeza Urbana**
 - 2.5.1 Raspagem
 - 2.5.2 Capina Manual
 - 2.5.3 Roçada de Vias Públicas
 - 2.5.4 Carregamento e Descarregamento Manual de Caminhões
 - 2.5.5 Limpeza de Valas e Córregos
 - 2.5.6 Mutirão de Limpeza em Vilas Popular
 - 2.5.7 Pintura de guia (meios fios)





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS
E SERVIÇOS PÚBLICOS
RUA CLEOFAS NUNES, 74 – CENTRO
CEP: 59855-000 – ITAÚ/RN

- 2.6 Locais de Trabalho**
- 2.7 Sistema de Trabalho**
- 2.8 Medição e Faturamento dos Serviços**
 - 2.8.1 Medição por Produtividade
- 2.9 Horários de Trabalho**
- 2.10 Recursos Humanos**
- 2.11 Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual**
- 2.12 Equipamento de Proteção Coletiva**
- 2.13 Ferramentas e Equipamentos**
- 2.14 Materiais de Consumo**
- 2.15 Fiscalização**
- 2.16 Obrigações da(s) Contratada(s)**
- 2.17 Penalidades**
- 2.18 Considerações Finais**

- 3.0 MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS**
- 4.0 PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS BÁSICOS**
- 5.0 CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**
- 6.0 COMPOSIÇÕES SINTÉTICAS DE PREÇOS UNITÁRIOS**
- 7.0 COMPOSIÇÃO PRÓPRIA**
- 8.0 COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO B.D.I.**
- 9.0 DEMONSTRATIVO DOS ENCARGOS SOCIAIS**
- 10.0 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES**





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS
E SERVIÇOS PÚBLICOS
RUA CLEOFAS NUNES, 74 – CENTRO
CEP: 59855-000 – ITAÚ/RN

PROJETO BÁSICO

1.0 CARACTERÍSTICAS DO OBJETO



Itaú – RN
Março/2023



  /PREFEITURADEITAURN



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS
E SERVIÇOS PÚBLICOS
RUA CLEOFAS NUNES, 74 – CENTRO
CEP: 59855-000 – ITAÚ/RN

1.0 CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

1.1 Objeto:

SOLICITAÇÃO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA EM COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS, SERVIÇO DE ROÇADA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, SERVIÇO DE RECOLHIMENTO DE ENTULHOS, SERVIÇO DE CAMPINA, PINTURA DE GUIAS DE RUAS, E SERVIÇO DE PODA.

1.2 Local:

ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE ITAÚ - RN.

1.3 Orçamento Estimado (Mensal):

R\$ 117.685,75 (CENTO E DEZESSETE MIL, SEISCENTOS E OITENTA CINCO REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS).

1.4 Orçamento Estimado (12 Meses):

R\$ 1.412.229,02 (HUM MILHÃO, QUATROCENTOS E DOZE MIL, DUZENTOS E VINTE NOVE REAIS E DOIS CENTAVOS).

1.5 Prazo de Execução:

12 (DOZE) MESES

1.6 Regime de Execução:

INDIRETA / EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

1.7 Data Base:

MARÇO / 2023





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS
E SERVIÇOS PÚBLICOS
RUA CLEOFAS NUNES, 74 – CENTRO
CEP: 59855-000 – ITAÚ/RN

PROJETO BÁSICO

2.0 TERMO DE REFERÊNCIA

Itaú – RN
Março/2023



  /PREFEITURADEITAURN



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS
E SERVIÇOS PÚBLICOS
RUA CLEOFAS NUNES, 74 – CENTRO
CEP: 59855-000 – ITAÚ/RN

2.0 TERMO DE REFERÊNCIA

2.1 Apresentação

A Secretaria Municipal de Urbanismo – SEMURB, é o órgão municipal que detém a atribuição legal de realizar a gestão pública e ambiental dos resíduos sólidos do município de Itaú-RN, por meio do Sistema de Gerenciamento Integrado de limpeza, coleta, transporte e disposição final, sendo que a elaboração das especificações deste Projeto Básico é de responsabilidade do Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Itaú-RN.

Este projeto básico é composto por este Termo de Referência, Memorial de Cálculo dos Quantitativos, Planilha de Quantitativos e Preços Básicos, Composição de BDI, Demonstrativo dos Encargos Sociais e Cronograma Físico Financeiro, com o objetivo de proporcionar condições à empresa contratada de executar a obra com clareza e responsabilidade.

Para elaboração deste orçamento foi tomado por base a tabela SINAPI 2021.04 - Custos de Composições Analíticas, SEM Desoneração, disponibilizada no endereço eletrônico da Caixa Econômica Federal na data 18/05/2021, utilizando como base de preços a tabela SINAPI - Insumos, Mês de Coleta 04/2021, foi utilizado também as tabelas ORSE/SE e SEINFRA 027 – CE.

Os preços têm como base as tabelas de preços do SINAPI (Serviços e Insumos) Sem Desoneração, os Encargos Sociais de 82,45% (Mensalista) foram colhidos da CONVENÇÃO COLETIVA RN000093/2023-MTE/SINDLIMP.

O BDI utilizado foi de 22,10%. O regime adotado, como mencionado anteriormente, foi o SEM DESONERAÇÃO, visto que se mostrou o mais econômico para o erário, conforme é possível constatar no quadro a seguir:

Regime	BDI	Valor Final	
		Por Mês	Para 12 Meses
Sem Desoneração	22,10%	R\$ 117.685,75	R\$ 1.412.229,03

2.2 Objeto

Contratação de contratação de pessoa jurídica especializada em coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares, varrição manual de vias, serviço de roçada de vias e logradouros públicos, serviço de recolhimento de entulhos, serviço de capina e pintura de guias de ruas, serviço de poda em todos os locais responsabilidade das Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal de Itaú-RN.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS
E SERVIÇOS PÚBLICOS
RUA CLEOFAS NUNES, 74 – CENTRO
CEP: 59855-000 – ITAÚ/RN

2.3 Especificação dos Serviços

O objeto deste Projeto Básico compreende a execução dos seguintes serviços:

Raspagem e remoção de terra, areia e entulhos de logradouros e vias públicas; roçada ou aparo de vegetação em logradouros públicos; roçada de vegetação rasteira e arbustiva e limpeza e recolhimento de entulhos em áreas verdes, incluindo terrenos baldios; roçada de terrenos baldios no entorno de escolas e creches públicas ou conveniadas com o Município; limpeza interna e externa, capina e roçada de vegetação rasteira e arbustiva em espaços e prédios pertencentes a órgãos públicos, bem como em terrenos próprios municipais ou de responsabilidade do Município; limpeza e remoção de resíduos e entulhos em praças e parques; limpeza de espaços pertencentes a Associações de Moradores; limpeza e remoção de entulhos no entorno de cemitérios; mutirões de limpeza e retirada de restos de demolição em áreas desocupadas por decisões administrativas, judiciais ou para reassentamentos; mutirões de limpeza em locais de eventos públicos; operação de carregamento e descarregamento de caminhões da produção dos serviços anteriormente citados.

2.4 Definições

2.4.1 Resíduo Sólido Urbano: Sobra de qualquer processo ou atividade do dia a dia de centros urbanos e rurais, de qualquer origem ou natureza, tais como: embalagens, toco de cigarro, papéis, plásticos metais, papelões, oferendas religiosas, restos de alimentos, dejetos humanos e de animais, animais mortos de pequeno porte, folhas e galhos de árvores, areia, terra e barro, etc.

2.4.2 Resíduos da Construção Civil: Segundo a Resolução Conama 307/2002, os resíduos da construção civil são classificados da seguinte forma:

I) Classe A:

São os resíduos reutilizáveis ou recicláveis como agregados, tais como:

- a) de construção, demolição, reformas e reparos de pavimentação e de outras obras de infraestrutura, inclusive solos provenientes de terraplanagem;
- b) De construção, demolição, reformas e reparos de edificações: materiais cerâmicos (tijolos, azulejos, blocos, telhas, placas de revestimento etc.) argamassa e concreto;
- c) De processos de fabricação e/ou demolição de peças pré-moldadas





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS
E SERVIÇOS PÚBLICOS
RUA CLEOFAS NUNES, 74 – CENTRO
CEP: 59855-000 – ITAÚ/RN

em concreto (blocos, tubos, meios-fios etc.). Produzidos nos canteiros de obras.

II) Classe B:

São os resíduos recicláveis para outras destinações, tais como: plásticos, papel, papelão, metais, vidros, madeiras e outros.

Para efeitos deste Projeto Básico em relação aos resíduos da construção civil, salvo orientação direta da fiscalização, somente serão coletados e transportados, os resíduos Classes A e B segundo a Resolução Conama 307/2002.

2.4.3 Focos de Resíduos: Disposição irregular de Entulhos, Resíduos

Sólidos Urbanos, Resíduos da Construção Civil, móveis inservíveis e eletrodomésticos, em logradouros públicos.

2.4.4 Ordens de Serviço: Documentos padrão expedidos pela SEMURB, para solicitar a execução de determinado serviço, com a definição dos recursos a serem empregados e outros parâmetros necessários à sua execução.

2.4.5 Relatórios de Medição: Documentos expedidos mensalmente pela fiscalização da SEMURB, contendo os quantitativos de cada modalidade de serviço executado pela Contratada no mês de referência, por Seção da SEMURB.

2.5 Descrição das Atividades de Limpeza Urbana

2.5.1 Raspagem

Denomina-se raspagem a atividade manual de remoção terra, areia, barro e pedras entre outros resíduos nos leitos das vias públicas, que se depositam após chuvas ou enxurradas e/ou depositadas no local por moradores.

O serviço de raspagem deverá ser executado com a utilização de vassouras, pás de concha, enxadas, picaretas e carrinhos de mão. Os resíduos gerados pela atividade de raspagem deverão ser removidos para o passeio público ou acostamento e depositada em montes. Os montes deverão ser formados em locais previamente definidos pela fiscalização da SEMURB, ou ainda carregados diretamente dentro dos compartimentos de carga de caminhões ou tratores agrícolas.

O serviço de raspagem, via de regra, deve ser executado com o fechamento parcial da via de circulação de veículos, desta forma, deverá ser





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS
E SERVIÇOS PÚBLICOS
RUA CLEOFAS NUNES, 74 – CENTRO
CEP: 59855-000 – ITAÚ/RN

obtida pela Contratada a autorização para tal junto ao 4º DPRE - Distrito de Polícia Rodoviária Estadual. A sinalização viária para a execução deste serviço deverá ser feita por, no mínimo, 2 (dois) operários dedicados exclusivamente a esta função, devidamente capacitados para tal fim, munidos de coletes reflexivos, bandeiras e sinalizadores luminosos (para o caso de execução de serviço noturno).

A execução deste serviço deverá ser sinalizada com a colocação de cones de sinalização viária e placas indicativas de execução de serviços de limpeza urbana.

O recolhimento e transporte até os caminhões dos resíduos e entulhos coletados serão feitos por operários da Contratada, com a utilização de carretas confeccionadas em aço, com tração humana.

2.5.2 Capina Manual

Remoção, com o auxílio de enxada, de vegetações rasteiras e gramíneas com suas raízes, localizadas junto ao meio fio de ruas e avenidas pavimentadas, na pista de trânsito de veículos, ao redor de árvores, postes, canteiros e tampas de caixas pluviais localizadas em passeios públicos. A execução deste serviço compreende, também, o recorte de, aproximadamente, 5 (cinco) centímetros da vegetação com terra e raízes no encontro com o meio-fio de áreas gramadas, como canteiros centrais de avenidas e canteiros nos passeios públicos.

Os resíduos gerados pelo serviço de capina manual deverão ser varridos, com a utilização de vassourões de cabo inclinado, para o passeio público ou acostamento. Posteriormente, com o auxílio de carrinhos-de-mão, os resíduos deverão ser recolhidos e dispostos em montes. Os montes deverão ser formados em locais previamente definidos pela fiscalização da SEMURB, ou ainda carregados diretamente dentro dos compartimentos de carga de caminhões ou tratores agrícolas.

A execução deste serviço deverá ser sinalizada com a colocação de cones de sinalização viária e placas indicativas de execução de serviços de limpeza urbana, conforme modelo constante neste projeto básico.

2.5.3 Roçada de Vias Públicas

Aparição de vegetação rasteira, com utilização de roçadeiras mecânicas portáteis, ou com roçadeiras mecânicas auto propelidas, em canteiros centrais de avenidas, canteiros dos passeios públicos, rótulas, taludes, junto ao meio-fio, nos interstícios da pavimentação, faixa de domínio de estradas, passeios públicos não pavimentados, passarelas, ou quaisquer áreas verdes contíguas às vias públicas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS
E SERVIÇOS PÚBLICOS
RUA CLEOFAS NUNES, 74 – CENTRO
CEP: 59855-000 – ITAÚ/RN

As vias beneficiadas pelo serviço deverão ser convenientemente sinalizadas e, se necessário, caberá à Contratada obter junto à 4º DPRE - Distrito de Polícia Rodoviária Estadual a autorização para bloqueio parcial da via pública.

Os locais a serem roçados devem ser previamente inspecionados, de forma a retirar pedras ou outros resíduos que possam ser arremessados pelas roçadeiras contra pessoas ou bens materiais. Será obrigação da contratada utilizar redes de proteção no entorno dos equipamentos de roçada que estiverem em operação, não sendo admitido a prestação do serviço sem este equipamento de proteção coletiva.

O serviço de roçada deve ser executado com todos os cuidados necessários para que o equipamento utilizado não venha a ferir o caule de árvores.

Os resíduos gerados pelo serviço de roçada de vias públicas deverão ser varridos com a utilização de vassourões de cabo inclinado, vassouras de aço e/ou sopradores, tanto em áreas gramadas, quanto em áreas pavimentadas. Posteriormente, com o auxílio de carrinhos-de-mão, os resíduos deverão ser recolhidos e dispostos em montes. Os montes deverão ser formados em locais previamente definidos pela fiscalização da SEMURB, ou ainda carregados diretamente dentro dos compartimentos de carga de caminhões ou tratores agrícolas.

Os serviços de roçada devem, necessariamente, ser feitos em equipe. As equipes deverão estar munidas com cavaletes de sinalização, bandeirolas, cones de sinalização, placas indicativas de execução de serviços de limpeza urbana, roçadeiras, vassouras de aço, vassourões de cabo inclinado, redes de proteção, pás de concha e carrinhos de mão, conforme determina o item 15 deste projeto básico.

2.5.4 Carregamento e Descarregamento Manual de Caminhões

Esta atividade consiste no carregamento e descarregamento manual de resíduos sólidos e entulhos soltos ou ensacados, tais como: podas, caliça, terra, animais mortos de pequeno e grande porte, oferendas religiosas, mobiliário, pneus, sucatas entre outros materiais, em caminhões ou tratores agrícolas com compartimentos de carga variados, conforme determinação da SEMURB.

Para melhor aproveitamento da capacidade de carga dos caminhões, poderá ser solicitado aos operários da Contratada o destocamento de galhos e troncos, com a utilização de machados, facões e, se necessário, motosserras.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS
E SERVIÇOS PÚBLICOS
RUA CLEOFAS NUNES, 74 – CENTRO
CEP: 59855-000 – ITAÚ/RN

Também faz parte desta atividade a acomodação da carga na carroceria, para maior aproveitamento de sua capacidade, a operação de colocação e retirada de lona de cobertura e a abertura e fechamento dos compartimentos de carga. Não será permitido a compactação da carga com a utilização dos pés.

As equipes designadas para esta atividade deverão estar equipadas, necessariamente, com garfos curvos e retos, pás de concha, vassouras, vassouras de aço, machados, foices e facões.

A sinalização viária deste serviço deve ser feita com cones de sinalização, dispostos em quantidade e forma necessários a visualização em uma distância segura da existência de operários na pista.

2.5.5 Limpeza de Valas e Córregos

Consiste no recolhimento manual de resíduos sólidos urbanos, resíduos da construção civil, mobiliário, pneus, vegetação entre outros materiais localizados internamente e junto às margens de valas e córregos.

Os operários envolvidos nesta atividade deverão estar munidos de varões com ganchos ou cestos para recolherem resíduos localizados no interior de valas e córregos.

Os resíduos gerados pelos serviços de limpeza de valas e córregos deverão ser recolhidos e acondicionados em sacos plásticos de varrição e dispostos em locais previamente definidos pela fiscalização da SEMURB, ou descarregados diretamente dentro dos compartimentos de carga de caminhões ou tratores agrícolas.

A execução deste serviço deverá ser sinalizada com a colocação de placas indicativas de execução de serviços de limpeza urbana.

2.5.6 Limpeza Externa de Terrenos, Áreas Verdes e Instalações Públicas

Consiste nas atividades de roçada de vegetação rasteira e arbustiva, capina, de focos de raspagem, remoção resíduos e varrição manual em escolas públicas, centros e unidades de saúde, associações comunitárias, campos de futebol de várzea, eventos públicos, instalações e terrenos de propriedade ou de responsabilidade da Prefeitura Municipal. Estas atividades poderão ser realizadas em outras estruturas públicas do Estado ou da União desde que devidamente autorizadas pela fiscalização da SEMURB.

As equipes designadas para estas atividades deverão dispor das seguintes ferramentas: roçadeiras, vassouras, vassouras de aço, pás de concha,





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS
E SERVIÇOS PÚBLICOS
RUA CLEOFAS NUNES, 74 – CENTRO
CEP: 59855-000 – ITAÚ/RN

enxadas, foices, garfos, machados, facões, redes de proteção, padiolas e carrinhos de mão.

Os resíduos gerados pelo serviço de limpeza externa de terrenos, áreas verdes e instalações públicas serão varridos com a utilização de vassourões de cabo inclinado, vassouras de aço e/ou sopradores, tanto em áreas gramadas, quanto em áreas pavimentadas. Posteriormente, com o auxílio de carrinhos-de-mão, os resíduos deverão ser recolhidos e dispostos em montes. Os montes deverão ser formados em locais previamente definidos pela fiscalização da SEMURB, ou ainda carregados diretamente dentro dos compartimentos de carga de caminhões ou tratores agrícolas.

2.5.7 Mutirões de Limpeza em Vilas Públicas

Consiste nas atividades de roçada, capina, raspagem, remoção de focos de resíduos, coleta porta a porta de resíduos volumosos e varrição manual em vilas e favelas de Itaú-RN, em regime de mutirão, com ou sem envolvimento da comunidade local.

Os resíduos gerados pelo serviço de mutirão de limpeza em vilas populares deverão ser recolhidos e dispostos em montes. Os montes deverão ser formados em locais previamente definidos pela fiscalização da SEMURB, ou ainda carregados diretamente dentro dos compartimentos de carga de caminhões ou tratores agrícolas.

As equipes designadas para estas atividades deverão dispor das seguintes ferramentas: roçadeiras, vassouras, vassouras de aço, pás de concha, enxadas, foices, garfos, machados, facões, redes de proteção, padiolas e carrinhos de mão.

A execução deste serviço deverá ser sinalizada com a colocação de placas indicativas de execução de serviços de limpeza urbana e cones de sinalização, quando necessário.

2.5.8 Pinturas de guias (meios fios)

As equipes designadas para estas atividades deverão dispor das seguintes ferramentas: brochas (pinças), vassouras, vassouras de aço, pás de concha, enxadas, e carrinhos de mão.

A execução deste serviço deverá ser sinalizada com a colocação de placas indicativas de execução de serviços de limpeza urbana e cones de sinalização, quando necessário.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS
E SERVIÇOS PÚBLICOS
RUA CLEOFAS NUNES, 74 – CENTRO
CEP: 59855-000 – ITAÚ/RN

2.6 Locais de Trabalho

A área de interesse deste projeto é a zona urbana do Município, compreendendo a Sede e o seu entorno, por já possuírem equipamentos urbanos como ruas principais pavimentadas entre outros. Segue a seguir listagem dos nomes dos bairros, logradouros e extensão de cada:

Bairro: Nossa Senhora Das Dores:

- ❖ Afro Estevam 643,81m
- ❖ Firmino Antônio 351,76m
- ❖ Antônio Basílio 351,76m
- ❖ Alexandre de Souza 351,76m
- ❖ Francisco Nunes Cavalcante 481,96m
- ❖ Jose Constantino 155,38m
- ❖ Jose Domingos 575,83m

Bairro: Centro:

- ❖ Luiz Martins 773,19m
- ❖ Fausto Pinheiro 822,85m
- ❖ Getúlio Vargas 424,16m
- ❖ Domingos Barreto 345,89m
- ❖ Cleofas Nunes 438,55m
- ❖ Carlos Maia 126,53m
- ❖ Presidente Costa e Silva 138,77m
- ❖ Edwiges Maia 256,92m
- ❖ João Alves 473,99m
- ❖ Primeiro de Maio 415,18m
- ❖ Arnor Martins das Neves 357,17m
- ❖ Francisco de Assis Pinheiro 137,17m
- ❖ Cicero Alves Maia 220,18m
- ❖ Jose Porto de Queiroz 79,85m
- ❖ Segundo Melo 123,47m

Bairro: São Benedito (Alto da Industria):

- ❖ Joaquim André 157,03m
- ❖ Moises Miguel 482,91m
- ❖ Antônio Moreira 753,79m
- ❖ João Bessa 145,45m





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS
E SERVIÇOS PÚBLICOS

RUA CLEOFAS NUNES, 74 – CENTRO
CEP: 59855-000 – ITAÚ/RN

- ❖ Cicero Celino 143,16m
- ❖ Prof. Antônio Dantas 212,67m
- ❖ João Benedito 108,30m
- ❖ Cicero M. Cavalcante 108,30m
- ❖ Manoel Moreira Maia 108,30m
- ❖ Raimundo Fernandes 673,09m

Bairro: Das Flores:

- ❖ Adonias Torquato 266,91m
- ❖ Francisca Praxedes 128,91m
- ❖ Pedro Ferreira de Lima 101,91
- ❖ Manoel Maia 101,91

Bairro: Nossa Senhora do Desterro:

- ❖ Francisco F. da Silva 246,43m
- ❖ Francisco F. Pinto 246,21m
- ❖ Padre Manoel Balbino 407,15m
- ❖ Jonaldo Martins 221,99m
- ❖ Antônio Alves Leite 208,25m
- ❖ Isabel Pinheiro 270,78m
- ❖ Raimundo Melo 298,77m
- ❖ Antônio Pinheiro 128,95m
- ❖ Joaquim Domingos 128,95m
- ❖ Rita de Lima Maia 313,62m
- ❖ Antônio Tomaz 237,53m

Bairro: Felicidade:

- ❖ Candido Martins 382,16m
- ❖ Pedro Pereira de Andrade 357,17m
- ❖ Nelson D. Dantas 341,47m
- ❖ Manoel Pereira 318,78m
- ❖ Mãe Dália 302,47m
- ❖ Maria P. Freitas 277,27m
- ❖ Maria do C. Maia 257,44m
- ❖ Antônio A. Donato 234,12m
- ❖ José P. de Paiva 214,90m
- ❖ Antônio B. de Resende 202,11m
- ❖ Doralice Cavalcante 180,28m
- ❖ Antônio M. Dantas 149,34m
- ❖ Prolongamento da Cleofas Nunes 836,25m
- ❖ Aulino Domingos de Lima 835,25m





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS
E SERVIÇOS PÚBLICOS
RUA CLEOFAS NUNES, 74 – CENTRO
CEP: 59855-000 – ITAÚ/RN

- ❖ Maria P. Diógenes 514,64m
- ❖ Joaquim Martins 364,11m

Assentamento Paraná:
Única 343,92m

2.7 Sistemas de Trabalho

As atividades serão executadas por equipes de operários da Contratada, comandadas por seus encarregados. As equipes de trabalho deverão estar permanentemente uniformizadas e munidas de ferramentas, equipamentos proteção individual - EPI's, equipamentos de proteção coletiva - EPC's e materiais de consumo necessários à execução completa das tarefas. Caberá a SEMURB elaborar a programação de serviços, supervisionar e fiscalizar a sua execução.

Os serviços de raspagem, roçada, remoção de restos de vegetação, carregamento e descarregamento de caminhões serão executados por equipes dedicadas, exclusivamente, a estas atividades.

Os demais serviços serão executados por equipes designadas como Equipes de Serviços Diversos, as quais poderão ser subdivididas em tantas subequipes quantas forem necessárias para o cumprimento das programações de serviços.

A programação de serviços será repassada previamente à Contratada, por meio de Ordens de Serviço fornecidas pelos Representantes da SEMURB, ou seus prepostos, onde deverão necessariamente constar as seguintes informações:

- a) Tipo de serviço a ser executado;
- b) Local de execução do serviço;
- c) Horários de execução;
- d) Efetivo de operários a serem empregados na sua execução;
- e) Ferramentas e equipamentos a serem utilizados;
- f) Prazo de execução;
- g) Quantitativo físico do serviço (quando for viável a sua mensuração).

Diariamente a Contratada deverá buscar, junto à SEMURB, as Ordens de Serviço expedidas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS
E SERVIÇOS PÚBLICOS
RUA CLEOFAS NUNES, 74 – CENTRO
CEP: 59855-000 – ITAÚ/RN

2.8 Medição e Faturamento dos Serviços

O pagamento pela execução dos serviços será feito mensalmente, de acordo com os quantitativos de serviços executados e medidos.

A medição dos serviços, para efeito de faturamento e cobrança, será feita em períodos mensais, segundo calendário oficial, conforme o que segue:

2.8.1 Medições por Produtividade

Os serviços constantes do quadro orçamentário serão medidos de acordo com as unidades de medição a eles relacionados.

Na hipótese da não aceitação de um determinado serviço, por parte da fiscalização da SEMURB, em virtude de não terem sido atendidas todas as exigências contratuais, caberá à Contratada a correção da irregularidade, sem que sejam computadas, para efeito de medição, as horas trabalhadas para esta correção.

2.9 Horários de Trabalho

Os serviços de limpeza urbana, por tratar-se de atividades essenciais, se desenvolvem quase que de forma ininterrupta. Em geral os serviços de coleta dos entulhos se darão dentro das jornadas definidas pela SEMURB.

2.10 Recursos Humanos

Para a execução dos serviços objeto deste Projeto Básico a Contratada deverá disponibilizar um número mínimo de operários, devidamente capacitados para as atividades nas quais serão alocados, distribuídos regionalmente conforme segue:

- No decorrer do prazo contratual poderão haver alterações nas quantidades de operários a disposição da SEMURB, seja por necessidade de serviço ou por adequação a ajustes financeiros. Tais alterações serão obrigatoriamente comunicadas com antecedência mínima de 07 (sete) dias, devendo a Contratada efetuar os ajustes, impreterivelmente, neste prazo.
- Eventualmente, poderá ser solicitado que parte do efetivo que presta serviço em determinada região seja deslocado, temporariamente, para prestar serviço em outra região, com vistas à realização de mutirões de limpeza, de interesse do Município, que exija um número de operários superior ao disponível no local.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS
E SERVIÇOS PÚBLICOS
RUA CLEOFAS NUNES, 74 – CENTRO
CEP: 59855-000 – ITAÚ/RN

- A Contratada deverá cumprir e fazer cumprir todas as determinações que, em matéria de saúde e segurança do trabalho, os diferentes estatutos legais determinam ou venham a determinar como de observância obrigatória pelas empresas que possuem empregados regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, independentemente do tipo de contrato de trabalho firmado com seus trabalhadores. Este compromisso deverá contemplar as Normas Regulamentadoras (NR) aprovadas pela Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho, na sua redação atual e também nas alterações que esta eventualmente possa vir a sofrer durante o período de vigência do contrato.
- Deverão ser oferecidas condições mínimas de saúde, através do desenvolvimento de ações em saúde e do provimento de materiais e equipamentos, que assegurem a segurança dos trabalhadores em relação à saúde e integridade dos mesmos especialmente dentro do ambiente de trabalho.
- Todo pessoal envolvido na execução dos serviços, como operários, operadores de máquinas, encarregados, supervisores, gerente operacional e técnicos de segurança do trabalho, deverão ser do quadro funcional da Contratada, sendo vedada a subcontratação.
- Será admitido que os motoristas dos veículos de transporte de pessoal e ferramentas/mentos não sejam do quadro funcional da Contratada, na hipótese desta optar pela locação dos veículos. Caso ocorra esta opção, deverá ser exigido destes motoristas ou empresas o cumprimento das normas de segurança do trabalho.

2.11 Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual

A empresa contratada deverá fornecer gratuitamente aos seus operários, no mínimo, os uniformes e EPI's constante na composição de custos.

As quantidades indicadas nas composições são mínimas. As peças deverão ser repostas gratuitamente sempre que se apresentarem desgastadas, destruídas ou impróprias para a sua finalidade. A Fiscalização da SEMURB poderá determinar a substituição dos equipamentos.

A responsabilidade pela manutenção, reposição e higienização destes materiais será de exclusividade da Contratada.

A critério dos Técnicos de Segurança do Trabalho da Contratada, poderão ser utilizados outros equipamentos de proteção individual e de proteção coletiva, além dos exigidos neste projeto básico.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS
E SERVIÇOS PÚBLICOS
RUA CLEOFAS NUNES, 74 – CENTRO
CEP: 59855-000 – ITAÚ/RN

Em nenhuma hipótese será permitido, parte dos trabalhadores da Contratada, o desenvolvimento dos serviços especificados neste projeto básico, sem a devida utilização dos uniformes e EPI's listados anteriormente.

2.12 Equipamentos de Proteção Coletiva

Os trabalhos desenvolvidos em avenidas e/ou vias movimentadas, deverão ser realizados com utilização de equipamentos de proteção coletiva.

Deverão ser disponibilizados para uso quantidades mínimas de equipamentos

Para sinalização viária de atividades executadas em vias secundárias de bairros, será admitido o uso apenas de cones de sinalização.

Os encarregados de equipes deverão ser devidamente capacitados quanto à sinalização de serviços em vias de trânsito de veículos. A Contratada deverá se adaptar as normas e regulamentos, relativas a execução de serviços em vias públicas.

As equipes de roçada e serviços diversos deverão ter disponíveis redes de proteção contra arremesso de pedras, em quantidade igual ou superior ao número de roçadeiras em operação.

Os equipamentos de proteção coletiva, listados anteriormente, deverão obedecer às seguintes especificações:

Cones de sinalização viária: deverão atender o que recomenda a NBR 15.071.

Placas indicativas de serviços de limpeza urbana: Confeccionadas em chapas de aço galvanizado com pedestais em aço ou madeira, de dupla face, de formato retangular, nas dimensões de 1,00m por 0,40m. Os detalhes de cores, inscrições, figuras e logotipos serão definidos pela SEMURB.

A critério dos Técnicos de Segurança do Trabalho da Contratada, poderão ser utilizados outros equipamentos de proteção coletiva, além dos exigidos neste projeto básico.

2.13 Ferramentas e Equipamentos

As ferramentas e equipamentos necessários a execução dos serviços





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS
E SERVIÇOS PÚBLICOS
RUA CLEOFAS NUNES, 74 – CENTRO
CEP: 59855-000 – ITAÚ/RN

deverão ser fornecidas pela Contratada, devendo estar permanentemente disponíveis para uso nos serviços contratados pela SEMURB.

Deverão ser disponibilizados para uso, quantidades mínimas de ferramentas e equipamentos, dimensionados de acordo com as planilhas de composição de custos.

A indisponibilidade de ferramentas para execução das atividades nas unidades de serviço, além das sanções contratuais cabíveis, implicará no não pagamento das horas de trabalho dos operários designados para as tarefas.

2.14 Materiais de Consumo

Será de responsabilidade da Contratada o fornecimento de todo material necessário à operação de máquinas e equipamentos, tais como: combustíveis, óleos, graxas e acessórios, sendo também de sua responsabilidade a manutenção das mesmas.

2.15 Fiscalizações

Caberá à Fiscalização da SEMURB o acompanhamento dos trabalhos visando verificar o atendimento integral às exigências contratuais.

A Fiscalização terá poderes para, nos locais de trabalho, proceder qualquer determinação que seja necessária à perfeita execução dos serviços, inclusive podendo determinar a paralisação dos mesmos quando não estiver havendo atendimento às cláusulas contratuais.

A Fiscalização terá direito de exigir a substituição de qualquer funcionário da Contratada, alocado na prestação de serviços remunerados por hora trabalhada, cuja produtividade não estiver sendo satisfatória. Também terá poderes para solicitar a substituição de funcionários que apresentarem comportamento desrespeitoso para com a população, estiverem drogados ou alcoolizados ou que estiverem solicitando propina.

2.16 Obrigações da (s) Contratada (s)

Além das disposições contidas neste projeto básico, a Empresa Contratada estará sujeita às seguintes obrigações:

2.16.1 Disponibilizar o número mínimo de operários, indicados





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS
E SERVIÇOS PÚBLICOS
RUA CLEOFAS NUNES, 74 – CENTRO
CEP: 59855-000 – ITAÚ/RN

neste Projeto Básico, nas regiões e postos de trabalho e nos horários definidos pelo mesmo;

2.16.2 Quando houver necessidade de alteração no quantitativo do efetivo a serviço da SEMURB, promover esta alteração no prazo máximo de 07 (sete) dias a contar da data da solicitação da mesma;

2.16.3 Manter seus funcionários sempre identificados e uniformizados durante a execução dos serviços;

2.16.4 Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus funcionários em serviço, causados a terceiros ou a SEMURB, mesmo quando utilizando equipamentos da mesma;

2.16.5 Capacitar seus funcionários ao uso dos equipamentos e ferramentas postos a sua disposição para a execução das tarefas;

2.16.6 Executar o serviço de forma silenciosa, ordeira e com urbanidade para com a população;

2.16.7 Substituir qualquer componente da equipe que apresentar comportamento inadequado ou indecoroso ou não demonstrar qualificação para os serviços, objeto deste Projeto Básico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

2.16.8 Não permitir que componentes das equipes de trabalho, enquanto estiverem a serviço da SEMURB, executem serviço para terceiros;

2.16.9 Manter as equipes de trabalho com todas as ferramentas, equipamentos e insumos exigidos no Projeto Básico em perfeitas condições de uso;

2.16.10 Não permitir que seus funcionários solicitem à população gratificações ou contribuições materiais de qualquer espécie, mesmo quando da ocorrência de datas festivas;

2.16.11 Manter nas frentes de serviço pessoa autorizada a atender e fazer cumprir as determinações da Fiscalização SEMURB;

2.16.12 Sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Fiscalização da SEMURB na execução dos serviços;

2.16.13 Manter a SEMURB atualizado quanto à frota utilizada para





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS
E SERVIÇOS PÚBLICOS
RUA CLEOFAS NUNES, 74 – CENTRO
CEP: 59855-000 – ITAÚ/RN

transporte dos operários e ferramentas/equipamentos ocupados na execução dos serviços, informando placas e prefixos de cada veículo;

2.16.14 Fornecer, ao supervisor, telefone celular, que deverá permanecer ligado enquanto houver serviços em execução;

2.16.15 Acatar, em todos os seus termos, as determinações de segurança que venham a ser implantadas através de Ordens de Serviço expedidas pelo SEMURB;

2.16.16 Atender a todas as solicitações feitas pela SEMURB para o fornecimento de informações e dados sobre os serviços, indicadores de acidentes de trabalho ou outros referentes à gestão de medicina e segurança do trabalho, dentro dos prazos estipulados;

2.16.17 Fornecer água fresca e potável, armazenada em recipientes adequados, para todos os trabalhadores, conforme especificação da Norma Regulamentadora nº 24 da portaria nº 3.214 do Ministério do Trabalho.

2.16.18 Obter, se necessário, alvarás e licenciamentos para suas atividades e instalações físicas, tanto próprias, como locadas, ou cedidas por meio de termo de cessão de uso.

2.16.19 Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes do contrato.

2.17 Penalidades

O não cumprimento das obrigações dispostas neste projeto básico sujeitará a Contratada, inicialmente, a aplicação da pena de advertência por escrito. Na hipótese de reincidência de qualquer tipo de transgressão, serão aplicadas as seguintes penalidades pecuniárias:

2.17.1 Por não dispor das ferramentas e/ou equipamentos nas quantidades, especificações e estado de conservação determinados neste projeto básico. Multa de 5 a 50 vezes o valor unitário do serviço de varrição contratado, por ocorrência.

2.17.2 Por executar serviços em vias públicas com trânsito de veículos sem sinalização, ou com sinalização inadequada. Multa de 10 a 100 vezes o valor unitário do serviço de varrição contratado, por ocorrência.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS
E SERVIÇOS PÚBLICOS
RUA CLEOFAS NUNES, 74 – CENTRO
CEP: 59855-000 – ITAÚ/RN

2.17.3 Por não dispor da quantidade mínima de operários definidos neste projeto básico. Multa de 1 a 10 vezes o valor unitário do serviço de varrição contratado, por operário, por dia.

2.17.4 Por não atendimento as Ordens de Serviço expedidas pela SEMURB, por causas que se caracterizem como de responsabilidade da Contratada, tanto por ação, como por omissão. Multa de 10 a 100 vezes o valor unitário do serviço de varrição contratado, por ocorrência.

2.17.5 Pela descarga ou colocação de produção dos serviços em locais não indicados pela Fiscalização da SEMURB. Multa de 10 a 100 vezes o valor unitário do serviço de varrição contratado, por ocorrência.

2.17.6 Por não cumprir os horários de início e fim das jornadas de trabalho, ressalvadas as tolerâncias de tempo para deslocamento, previstas neste projeto básico. Multa de 0,1 a 1 vez o valor unitário do serviço de varrição contratado, por operário, por dia. Sem prejuízo do desconto na medição do serviço.

2.17.7 Por não manter a frota de veículos utilizados para a adequada prestação dos serviços nas condições exigidas neste projeto básico. Multa de 1 a 10 vezes o valor unitário do serviço de varrição contratado, por veículo, por dia.

2.17.8 Por não atender à solicitação de informações da SEMURB, dentro dos prazos estipulados. Multa de 5 a 50 vezes o valor unitário do serviço de varrição contratado, por ocorrência.

2.17.9 Por não sanar, no prazo estipulado, irregularidades identificadas pela fiscalização da SEMURB. Multa de 5 a 50 vezes o valor unitário do serviço de varrição contratado, por ocorrência.

2.17.10 Por comportamento desrespeitoso de funcionários com a população durante a execução dos serviços. Multa de 2 a 20 vezes o valor unitário do serviço de varrição contratado, por ocorrência.

2.17.11 Por promover, para comercialização ou quaisquer fins, a triagem dos resíduos coletados. Multa de 1 a 10 vezes o valor unitário do serviço de varrição contratado, por ocorrência.

2.17.12 Por solicitação de contribuições ou gratificações aos munícipes. Multa de 2 a 20 vezes o valor unitário do serviço de varrição contratado, por ocorrência.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS
E SERVIÇOS PÚBLICOS
RUA CLEOFAS NUNES, 74 – CENTRO
CEP: 59855-000 – ITAÚ/RN

2.17.13 Por não atender, dentro do prazo estipulado pela SEMURB, pedido de substituição de funcionário. Multa de 1 a 10 vezes o valor unitário do serviço de varrição contratado, por funcionário, por dia.

2.17.14 Por executar, durante os horários de prestação dos serviços, com os equipamentos e/ou as equipes de pessoal, outros serviços que não sejam objeto do contrato com a SEMURB. Multa de 10 a 100 vezes o valor unitário do serviço de varrição contratado, por ocorrência.

2.17.15 Por atrasar o início da prestação dos serviços, conforme data apazada na “Ordem de Início dos Serviços” a ser expedida pela SEMURB após a assinatura do contrato. Multa de 100 vezes o valor unitário do serviço de varrição contratado, por dia de atraso.

2.17.16 Por não atender às demais obrigações contratuais. Multa de 10 a 100 vezes o preço unitário do contrato, por irregularidade.

2.17.17 Para graduação das penalidades pecuniárias, serão adotadas as seguintes escalas:

- Na segunda e na terceira ocorrência de mesma natureza, valor mínimo previsto;
- Na quarta e na quinta ocorrência de mesma natureza, 5 (cinco) vezes o valor mínimo previsto;
- A partir da sexta ocorrência de mesma natureza, para cada ocorrência, o valor máximo previsto.

Além dos motivos previstos no artigo 78 da Lei 8.666/93 para rescisão do contrato, A SEMURB poderá rescindi-lo, também, unilateralmente, na ocorrência dos seguintes fatos:

- A paralisação total ou parcial do serviço;
- A subcontratação parcial ou total do serviço;
- O cometimento reiterado de faltas, com aplicação de penalidades também reiteradas.

2.19 Considerações Finais

Após a assinatura do contrato, a Empresa Contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias para providenciar o pessoal, ferramentas, equipamentos e instalações necessários à execução dos serviços, conforme





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS
E SERVIÇOS PÚBLICOS
RUA CLEOFAS NUNES, 74 – CENTRO
CEP: 59855-000 – ITAÚ/RN

definido neste projeto básico.

No final deste prazo, o Diretor da SEMURB, acompanhado de seu corpo técnico, procederá visita de vistoria à Empresa, para constatar “in loco” o atendimento integral às condições do contrato.

Este prazo não será prorrogado em nenhuma hipótese, e, em caso de haver constatação de a empresa não dispor de todos os itens exigidos no projeto básico, o contrato poderá ser rescindido imediatamente.

Após a visita de vistoria, se for constatado que foram atendidas todas as exigências contratuais, a SEMURB expedirá a “Ordem de Início dos Serviços”, onde será estipulada a data de efetivo início das atividades.

É expressamente vedada a paralisação total ou parcial dos serviços por parte da Contratada.

Ocorrendo paralisação parcial ou total dos serviços por parte da Contratada, poderá a SEMURB assumir imediatamente a execução, operando os equipamentos utilizados pela Contratada, bem como o pessoal da Contratada, por conta e risco desta. Poderá, ainda, determinar que outra empresa execute os serviços.

A SEMURB poderá, também, assumir a execução dos serviços independente de rescisão contratual, na hipótese de a Contratada não conseguir deter eventual movimento grevista, legal ou não, que paralise ou reduza os trabalhos, operando imediatamente os equipamentos da Contratada com seu pessoal, por conta e risco desta.

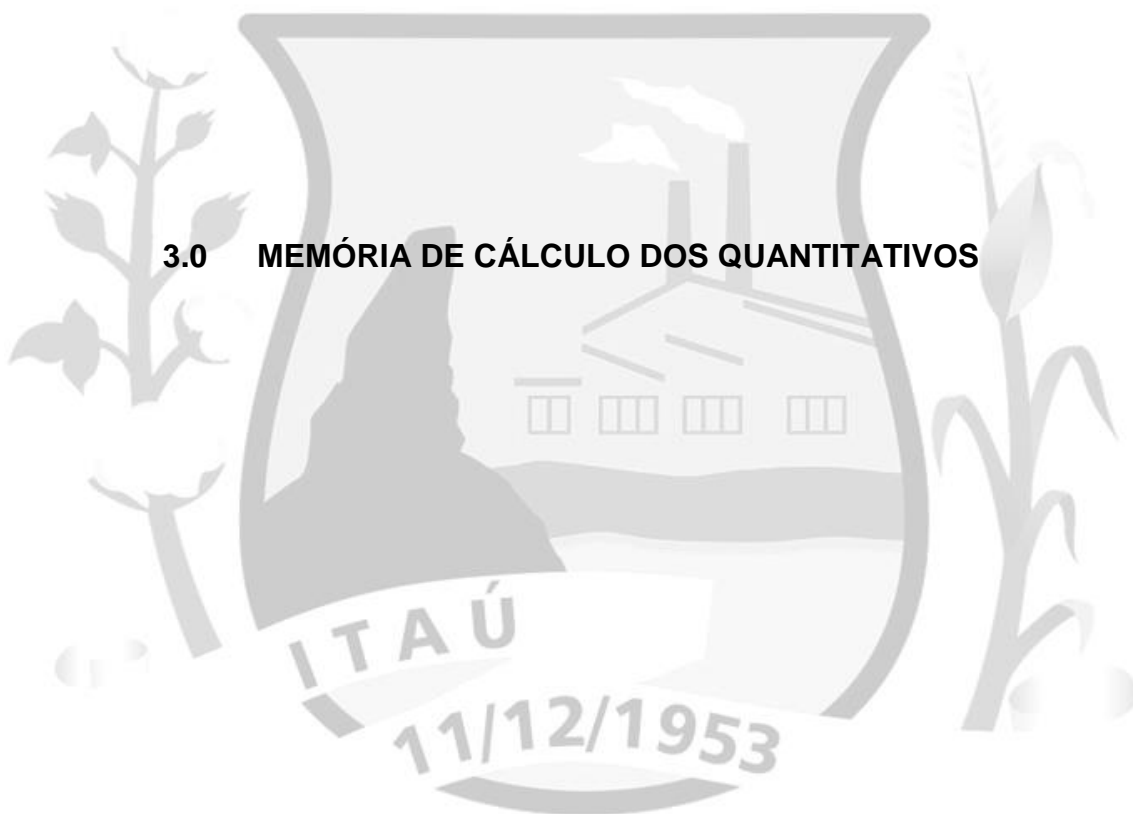




PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS
E SERVIÇOS PÚBLICOS
RUA CLEOFAS NUNES, 74 – CENTRO
CEP: 59855-000 – ITAÚ/RN

PROJETO BÁSICO

3.0 MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS



Itaú – RN
Março/2023



  /PREFEITURADEITAURN



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS
E SERVIÇOS PÚBLICOS
RUA CLEOFAS NUNES, 74 – CENTRO
CEP: 59855-000 – ITAÚ/RN

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, COMPREENDENDO A VARRIÇÃO MANUAL, COLETA, REMOÇÃO E TRANSPORTE DE RESÍDUOS E ENTULHOS DIVERSOS.

LOCAL: ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE ITAÚ - RN

DATA: MARÇO DE 2023

FONTE BASE DE PREÇOS: CONFORME CONVEC. COLETIVA DE TRABALHO RN000093/2023-MTE/SINDLIMP; SINAPI/RN - MARÇO/2023 - SEM DESONERAÇÃO; SEINFRA 027 - CE; ORSE/SE; COMPOSIÇÃO PRÓPRIA

MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1.0	VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS PÚBLICAS	
2.1	AGENTE DE LIMPEZA/GARI	7,00
2.0	PODA DE ARVORES	
2.1	AGENTE DE LIMPEZA/GARI	2,00
3.0	CAPINAÇÃO	
3.1	AGENTE DE LIMPEZA/GARI	6,00
4.0	LIMPEZA URBANA	
4.1	AGENTE DE LIMPEZA/GARI	4,00
4.0	LIMPEZA URBANA	
4.1	MOTORISTA II (CAMINHÃO COLETOR)	1,00
5.0	UNIFORMES/EPL/EPC	
5.1	12892/SINAPI - LUYA RASPA DE COURO, CANO CURTO (PUNHO *7* CM) - PAR	10,00
5.2	11403/ORSE - LUYA MALHA PIGMENTADA PARA VARREDORES - PAR	10,00
5.3	04727/ORSE - LUYA DE PROTEÇÃO DE LATEX PARA COLETORES - PAR	8,00
5.4	CONJUNTO CALÇA E CAMISA	20,00
5.5	BONÉ MODELO TOCA ÁRABE NA COR AZUL ROYAL OU LARANJA (6 X 22 / 12 - MÊS)	20,00
5.6	13612/ORSE - MÁSCARA DE PROTEÇÃO DE TECIDO LAVAVEL	10,00
5.7	36145/SINAPI - BOTA DE PVC PRETA, CANO MEDIO, SEM FORRO - PAR	20,00
5.8	36152/SINAPI - OCULOS DE SEGURANCA CONTRA IMPACTOS COM LENTE INCOLOR, ARMAÇAO NYLON, COM PROTECAO UVA E UVB	20,00
6.0	FERRAMENTAS	
6.1	2711/SINAPI - CARRINHO DE MAO DE AÇO CAPACIDADE 50 A 60 L, PNEU COM CAMARA - UN	8,00
6.2	18933/SEINFRA - PÁ COM CABO - UN	8,00
6.3	38403/SINAPI - ENXADA ESTREITA *25 X 23* CM COM CABO - UN	8,00
6.4	38400/SINAPI - VASSOURA PEQUENA COM CABO - UN	8,00
6.5	VASSOURÃO GRANDE - UN	8,00
6.6	RASTELO COM CABO - UN	8,00
6.7	FOICE COM CABO - UN	2,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS
E SERVIÇOS PÚBLICOS
RUA CLEOFAS NUNES, 74 – CENTRO
CEP: 59855-000 – ITAÚ/RN

7.0	EQUIPAMENTOS	
7.1	5811/SINAPI - CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 13.071 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014 - SINAPI (4 Horas/Dia x 20 Dias/Mês)	1,00
7.2	5680/SINAPI - RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X2, POTÊNCIA LÍQ. 79 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,20 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.570 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHP DIURNO. AF_06/2014 - SINAPI (4 Horas/Dia x 20 Dias/Mês)	1,00

Obs: Os percentuais de Encargos sociais adotados foram extraídos da Própria CONVECÃO COLETIVA DE TRABALHO RN000093/2023-MTE/SINDLIMP CONFORME ANEXO I

As insalubridades foram calculadas sobre o salário do gari o que preconiza a CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

Os encargos sociais foram calculados sobre o salário acrescido das insalubridades para os cargos devidos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS
E SERVIÇOS PÚBLICOS
RUA CLEOFAS NUNES, 74 – CENTRO
CEP: 59855-000 – ITAÚ/RN

PROJETO BÁSICO

4.0 PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS BÁSICOS



Itaú – RN
Março/2023



  /PREFEITURADEITAURN



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS
E SERVIÇOS PÚBLICOS
RUA CLEOFAS NUNES, 74 – CENTRO
CEP: 59855-000 – ITAÚ/RN

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, COMPREENDENDO A VARRIÇÃO MANUAL, COLETA, REMOÇÃO E TRANSPORTE DE RESÍDUOS E ENTULHOS DIVERSOS.

LOCAL: ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE ITAÚ - RN

DATA: MARÇO DE 2023

FONTE BASE DE PREÇOS: CONFORME CONVEC. COLETIVA DE TRABALHO RN000093/2023-MTE/SINDLIMP; SINAPI/RN - MARÇO/2023 - SEM DESONERAÇÃO; SEINFRA 027 - CE; ORSE/SE; COMPOSIÇÃO PRÓPRIA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS - GLOBAL

S Í N T E S E	
CUSTO DIRETO TOTAL DE MÃO-DE-OBRA MENSAL (ITENS 1 A 4 DA PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS)	R\$ 61.770,61
CUSTO DE UNIFORMES/EPI/EPC MENSAL (ITEM 5 DA PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS)	R\$ 4.083,16
CUSTO DE FERRAMENTAS MENSAL (ITEM 6 DA PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS)	R\$ 3.095,76
CUSTO DE EQUIPAMENTOS MENSAL (ITEM 7 DA PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS)	R\$ 27.435,20
RESUMO DOS CUSTOS (CUSTOS DIRETO TOTAL) MENSAL	R\$ 96.384,73
BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS - BDI	22,10% R\$ 21.301,02
CUSTO TOTAL MENSAL	R\$ 117.685,75
CUSTO TOTAL 12 MESES	R\$ 1.412.229,02

Importa o presente Orçamento Mensal no valor de:

R\$ 117.685,75 (CENTO E DEZESSETE MIL, SEISCENTOS E OITENTA CINCO REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS)

Importa o presente Orçamento Trimestral no valor de:

R\$ 1.412.229,02 (HUM MILHÃO, QUATROCENTOS E DOZE MIL, DUZENTOS E VINTE NOVE REAIS E DOIS CENTAVOS)

Obs: Os percentuais de Encargos sociais adotados foram extraídos da Própria CONVECÇÃO COLETIVA DE TRABALHO RN000093/2023-MTE/SINDLIMP CONFORME ANEXO I

As insalubridades foram calculadas sobre o salário do gari o que preconiza a CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

Os encargos sociais foram calculados sobre o salário acrescido das insalubridades para os cargos devidos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS
E SERVIÇOS PÚBLICOS
RUA CLEOFAS NUNES, 74 – CENTRO
CEP: 59855-000 – ITAÚ/RN

PROJETO BÁSICO

5.0 CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO



Itaú – RN
Março/2023



  /PREFEITURADEITAURN



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS
E SERVIÇOS PÚBLICOS
RUA CLEOFAS NUNES, 74 – CENTRO
CEP: 59855-000 – ITAÚ/RN

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, COMPREENDENDO A VARRIÇÃO MANUAL, COLETA, REMOÇÃO E TRANSPORTE DE RESÍDUOS E ENTULHOS DIVERSOS.

LOCAL: ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE ITAÚ - RN

DATA: MARÇO DE 2023

FONTE BASE DE PREÇOS: CONFORME CONVEC. COLETIVA DE TRABALHO RN000093/2023-MTE/SINDLIMP; SINAPI/RN - MARÇO/2023 - SEM DESONERAÇÃO; SEINFRA 027 - CE; ORSE/SE; COMPOSIÇÃO PRÓPRIA

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUA NT.	VALOR UNIT. COM BDI	VALOR TOTAL	DESEMBOLSO PROGRAMADO		DESEMBOLSO PROGRAMADO		DESEMBOLSO PROGRAMADO		DESEMBOLSO PROGRAMADO		DESEMBOLSO PROGRAMADO		DESEMBOLSO PROGRAMADO	
						1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
I	CUSTO DIRETO TOTAL DE MÃO-DE-OBRA MENSAL (ITENS 1 A 4 DA PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS)	MÊS	12,00	R\$ 75.421,91	R\$ 905.062,93	R\$ 75.421,91	R\$ 75.421,91	R\$ 75.421,91	R\$ 75.421,91	R\$ 75.421,91	R\$ 75.421,91	R\$ 75.421,91	R\$ 75.421,91	R\$ 75.421,91	R\$ 75.421,91	R\$ 75.421,91	R\$ 75.421,91
				45,04%	45,04%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
II	CUSTO DE UNIFORMES/EPI/E	MÊS	12,00	R\$ 4.985,54	R\$ 59.826,46	R\$ 4.985,54	R\$ 4.985,54	R\$ 4.985,54	R\$ 4.985,54	R\$ 4.985,54	R\$ 4.985,54	R\$ 4.985,54	R\$ 4.985,54	R\$ 4.985,54	R\$ 4.985,54	R\$ 4.985,54	R\$ 4.985,54





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS
E SERVIÇOS PÚBLICOS
 RUA CLEOFAS NUNES, 74 – CENTRO
 CEP: 59855-000 – ITAÚ/RN

	PC MENSAL (ITEM 5 DA PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS)			8,80%	8,80%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
III	CUSTO DE FERRAMENTAS MENSAL (ITEM 6 DA PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS)	MÊS	12,00	R\$ 3.779,92	R\$ 45.359,08	R\$ 3.779,92	R\$ 3.779,92	R\$ 3.779,92	R\$ 3.779,92	R\$ 3.779,92	R\$ 3.779,92	R\$ 3.779,92	R\$ 3.779,92	R\$ 3.779,92	R\$ 3.779,92	R\$ 3.779,92	R\$ 3.779,92
				3,86%	3,86%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
IV	CUSTO DE EQUIPAMENTOS MENSAL (ITEM 7 DA PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS)	MÊS	12,00	R\$ 33.498,38	R\$ 401.980,55	R\$ 33.498,38	R\$ 33.498,38	R\$ 33.498,38	R\$ 33.498,38	R\$ 33.498,38	R\$ 33.498,38	R\$ 33.498,38	R\$ 33.498,38	R\$ 33.498,38	R\$ 33.498,38	R\$ 33.498,38	R\$ 33.498,38
				42,30%	42,30%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
TOTAIS (R\$)				R\$ 117.685,75	R\$ 1.412.229,02	R\$ 117.685,75	R\$ 117.655,58	R\$ 117.685,75	R\$ 117.685,75	R\$ 117.685,75	R\$ 117.685,75	R\$ 117.685,75	R\$ 117.685,75	R\$ 117.685,75	R\$ 117.685,75	R\$ 117.685,75	R\$ 117.685,75
TOTAIS (%)				100,00%	100,00%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
TOTAIS (R\$) - ACUMULADO						R\$ 117.685,75	R\$ 1.412.229,02										
TOTAIS (%) - ACUMULADO						100,00%	100,00%										





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS
E SERVIÇOS PÚBLICOS
RUA CLEOFAS NUNES, 74 – CENTRO
CEP: 59855-000 – ITAÚ/RN



  /PREFEITURADEITAURN



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS
E SERVIÇOS PÚBLICOS
RUA CLEOFAS NUNES, 74 – CENTRO
CEP: 59855-000 – ITAÚ/RN

PROJETO BÁSICO

6.0 COMPOSIÇÕES SINTÉTICAS DE PREÇOS UNITÁRIOS



Itaú – RN
Março/2023





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS
E SERVIÇOS PÚBLICOS
RUA CLEOFAS NUNES, 74 – CENTRO
CEP: 59855-000 – ITAÚ/RN

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, COMPREENDENDO A VARRIÇÃO MANUAL, COLETA, REMOÇÃO E TRANSPORTE DE RESÍDUOS E ENTULHOS DIVERSOS.

LOCAL: ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE ITAÚ - RN

DATA: MARÇO DE 2023

FONTE BASE DE PREÇOS: CONFORME CONVEC. COLETIVA DE TRABALHO RN000093/2023-MTE/SINDLIMP; SINAPI/RN - MARÇO/2023 - SEM DESONERAÇÃO; SEINFRA 027 - CE; ORSE/SE; COMPOSIÇÃO PRÓPRIA

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

01 - VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS PÚBLICAS

CUSTO DE MÃO DE OBRA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
1	AGENTE DE LIMPEZA/GARI - PISO SALARIAL	7,00	R\$ 1.322,00	R\$ 9.254,00
2	ENCARGOS SOCIAIS 82,45% (MENSALISTA)	82,45%	R\$ 9.254,00	R\$ 7.629,92
3	INSALUBRIDADE (20% SOBRE R\$ 1.322,00) CONFORME CONVEC. COLETIVA DE TRABALHO RN000093/2023	7,00	R\$ 264,40	R\$ 1.850,80
4	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - CLÁUSULA 14ª - CONFORME CONVEC. COLETIVA DE TRABALHO RN000093/2023	7,00	R\$ 284,11	R\$ 1.988,77
TOTAL MENSAL				R\$ 20.723,49

02 - PODA DE ARVORES

CUSTO DE MÃO DE OBRA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
1	AGENTE DE LIMPEZA/GARI - PISO SALARIAL	2,00	R\$ 1.322,00	R\$ 2.644,00
2	ENCARGOS SOCIAIS 82,45% (MENSALISTA)	82,45%	R\$ 2.644,00	R\$ 2.179,98
3	INSALUBRIDADE (20% SOBRE R\$ 1.322,00) CONFORME CONVEC. COLETIVA DE TRABALHO RN000093/2023	2,00	R\$ 264,40	R\$ 528,80
4	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - CLÁUSULA 14ª - CONFORME CONVEC. COLETIVA DE TRABALHO RN000093/2023	2,00	R\$ 284,11	R\$ 568,22
TOTAL MENSAL				R\$ 5.921,00

03 - CAPINAÇÃO

CUSTO DE MÃO DE OBRA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
1	AGENTE DE LIMPEZA/GARI - PISO SALARIAL	6,00	R\$ 1.322,00	R\$ 7.932,00
2	ENCARGOS SOCIAIS 82,45% (MENSALISTA)	82,45%	R\$ 7.932,00	R\$ 6.539,93
3	INSALUBRIDADE (20% SOBRE R\$ 1.322,00) CONFORME CONVEC. COLETIVA DE TRABALHO RN000093/2023	6,00	R\$ 264,40	R\$ 1.586,40
4	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - CLÁUSULA 14ª - CONFORME CONVEC. COLETIVA DE TRABALHO RN000093/2023	6,00	R\$ 284,11	R\$ 1.704,66
TOTAL MENSAL				R\$ 17.762,99





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS
E SERVIÇOS PÚBLICOS
RUA CLEOFAS NUNES, 74 – CENTRO
CEP: 59855-000 – ITAÚ/RN

04 - LIMPEZA URBANA

CUSTO DE MÃO DE OBRA				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
1	AGENTE DE LIMPEZA/GARI - PISO SALARIAL	4,00	R\$ 1.322,00	R\$ 5.288,00
2	ENCARGOS SOCIAIS 82,45% (MENSALISTA)	82,45%	R\$ 5.288,00	R\$ 4.359,96
3	INSALUBRIDADE (40% SOBRE R\$ 1.322,00) CONFORME CONVEC. COLETIVA DE TRABALHO RN000093/2023	4,00	R\$ 528,80	R\$ 2.115,20
4	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - CLÁUSULA 14ª - CONFORME CONVEC. COLETIVA DE TRABALHO RN000093/2023	4,00	R\$ 284,11	R\$ 1.136,44
TOTAL MENSAL				R\$ 12.899,60

04.1 - LIMPEZA URBANA

CUSTO DE MÃO DE OBRA				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
1	MOTORISTA III (CAMINHÃO COLETOR) - PISO SALARIAL	1,00	R\$ 2.006,53	R\$ 2.006,53
2	ENCARGOS SOCIAIS 82,45% (MENSALISTA)	82,45%	R\$ 2.006,53	R\$ 1.654,38
3	INSALUBRIDADE (40% SOBRE R\$ 2006,53) CONFORME CONVEC. COLETIVA DE TRABALHO RN000093/2023	1,00	R\$ 802,61	R\$ 802,61
4	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - CLÁUSULA 14ª - CONFORME CONVEC. COLETIVA DE TRABALHO RN000093/2023	1,00	R\$ 284,11	R\$ 284,11
TOTAL MENSAL				R\$ 4.463,53

05 - UNIFORMES/EPI/EPC

CUSTO DE UNIFORMES/EPL/EPC				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
1	12892/SINAPI - LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO (PUNHO *7* CM) - PAR	10,00	13,54	135,40
2	11403/ORSE - LUVA MALHA PIGMENTADA PAR PARA VARREDORES - PAR	10,00	3,28	32,80
3	04727/ORSE - LUVA DE PROTEÇÃO DE LATEX - PAR	8,00	6,37	50,96
4	CONJUNTO CALÇA E CAMISA	20,00	130,00	2600,00
5	BONÉ MODELO TOCA ÁRABE NA COR AZUL ROYAL OU LARANJA (6 X 22 / 12 - MÊS)	20,00	12,00	240,00
6	13612/ORSE - MÁSCARA DE PROTEÇÃO DE TECIDO LAVAVEL	10,00	4,00	40,00
7	36145/SINAPI - BOTA DE PVC PRETA, CANO MEDIO, SEM FORRO - PAR	20,00	43,34	866,80
8	36152/SINAPI - OCULOS DE SEGURANCA CONTRA IMPACTOS COM LENTE INCOLOR, ARMAÇAO NYLON, COM PROTECAO UVA E UVB	20,00	5,86	117,20
TOTAL MENSAL				R\$ 4.083,16





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS
E SERVIÇOS PÚBLICOS
RUA CLEOFAS NUNES, 74 – CENTRO
CEP: 59855-000 – ITAÚ/RN

06 - FERRAMENTAS				
CUSTO DE EQUIPAMENTOS / FERRAMENTAS				
ITEM	DESCRIÇÃO			TOTAL
1	2711/SINAPI - CARRINHO DE MAO DE AÇO CAPACIDADE 50 A 60 L, PNEU COM CAMARA - UN	8,00	R\$ 196,74	R\$ 1.573,92
2	PÁ COM CABO - UN	8,00	R\$ 45,00	R\$ 360,00
3	38403/SINAPI - ENXADA ESTREITA *25 X 23* CM COM CABO - UN	8,00	R\$ 48,74	R\$ 389,92
4	38400/SINAPI - VASSOURA 40 CM COM CABO - UN	8,00	R\$ 13,70	R\$ 109,60
5	11428/ORSE VASSOURAS PARA GRAMA	8,00	R\$ 42,79	R\$ 342,32
6	RASTELO COM CABO - UN	8,00	R\$ 30,00	R\$ 240,00
7	FOICE COM CABO - UN	2,00	R\$ 40,00	R\$ 80,00
TOTAL DO ITEM				R\$ 3.095,76

07 - EQUIPAMENTOS				
CUSTO DE EQUIPAMENTOS				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
1	5811/SINAPI - CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 13.071 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014 - (4 Horas/Dia x 20 Dias/Mês)	1,00	R\$ 16.268,00	R\$ 16.268,00
2	5680/SINAPI - RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X2, POTÊNCIA LÍQ. 79 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,20 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.570 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHP DIURNO. AF_06/2014 - (4 Horas/Dia x 20 Dias/Mês)	1,00	R\$ 11.167,20	R\$ 11.167,20
TOTAL MENSAL				R\$ 27.435,20

SÍNTESE	VALOR UNIT.	BDI = 22,10%	VALOR TOTAL
CUSTO DIRETO	R\$ 61.770,61	R\$ 13.651,30	R\$ 75.421,91
TOTAL DE MÃO-DE-OBRA MENSAL			
CUSTO DE UNIFORMES/EPI/EPC MENSAL	R\$ 4.083,16	R\$ 902,38	R\$ 4.985,54
CUSTO DE FERRAMENTAS MENSAL	R\$ 3.095,76	R\$ 684,16	R\$ 3.779,92





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS
E SERVIÇOS PÚBLICOS
RUA CLEOFAS NUNES, 74 – CENTRO
CEP: 59855-000 – ITAÚ/RN

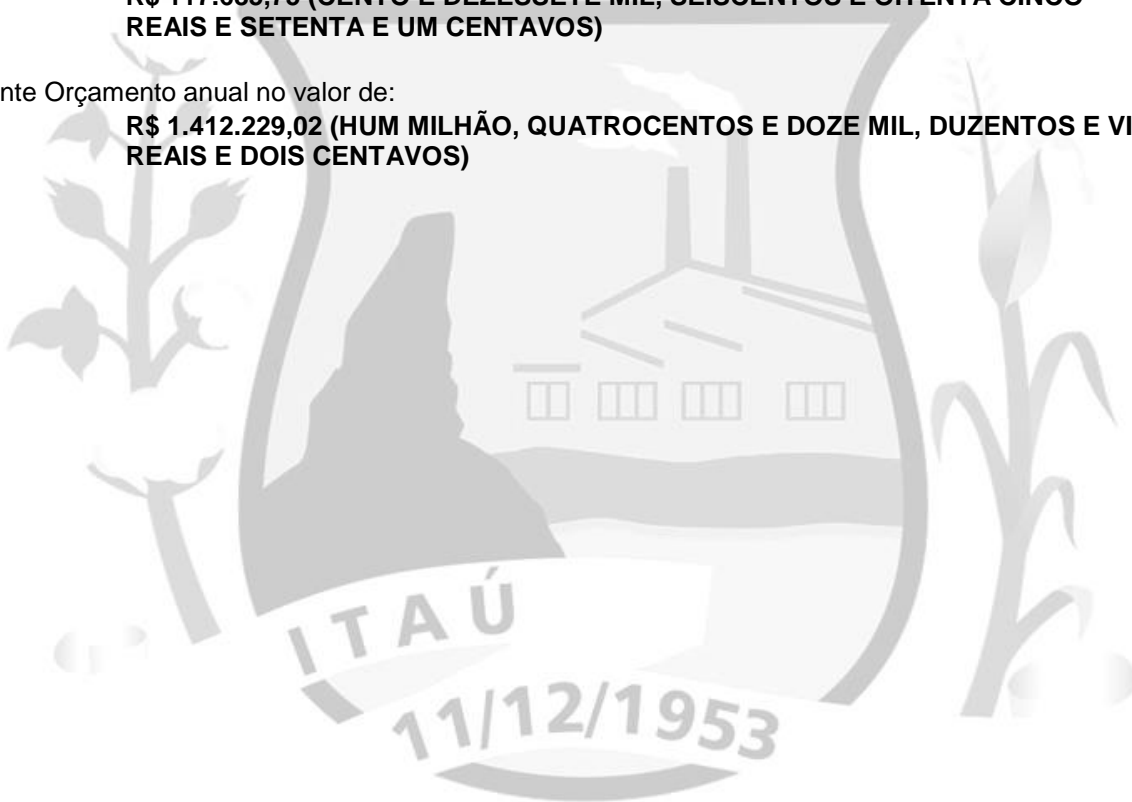
CUSTO DE EQUIPAMENTOS MENSAL		R\$ 27.435,20	R\$ 6.063,18	R\$ 33.498,38
CUSTO TOTAL MENSAL - SEM BDI		R\$ 96.384,73		
VALOR TOTAL DE BDI (22,10%)			R\$ 21.301,02	
CUSTO TOTAL MENSAL - COM BDI				R\$ 117.685,75
CUSTO TOTAL PARA 12 (DOZE) MESES				R\$ 1.412.229,02

Importa o presente Orçamento Mensal no valor de:

R\$ 117.685,75 (CENTO E DEZESSETE MIL, SEISCENTOS E OITENTA CINCO REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS)

Importa o presente Orçamento anual no valor de:

R\$ 1.412.229,02 (HUM MILHÃO, QUATROCENTOS E DOZE MIL, DUZENTOS E VINTE NOVE REAIS E DOIS CENTAVOS)





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS
E SERVIÇOS PÚBLICOS
RUA CLEOFAS NUNES, 74 – CENTRO
CEP: 59855-000 – ITAÚ/RN

PROJETO BÁSICO

7.0 COMPOSIÇÃO PRÓPRIA



Itaú – RN
Março/2023



  /PREFEITURADEITAURN



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS
E SERVIÇOS PÚBLICOS
RUA CLEOFAS NUNES, 74 – CENTRO
CEP: 59855-000 – ITAÚ/RN

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, COMPREENDENDO A VARRIÇÃO MANUAL, COLETA, REMOÇÃO E TRANSPORTE DE RESÍDUOS E ENTULHOS DIVERSOS.

LOCAL: ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE ITAÚ - RN

DATA: MARÇO DE 2023

FONTE BASE DE PREÇOS: CONFORME CONVEC. COLETIVA DE TRABALHO RN000093/2023-MTE/SINDLIMP; SINAPI/RN - MARÇO/2023 - SEM DESONERAÇÃO; SEINFRA 027 - CE; ORSE/SE; COMPOSIÇÃO PRÓPRIA

PLANILHA DE COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS

CUSTO DE UNIFORMES/EPL/EPC/EQUIPAMENTOS / FERRAMENTAS

ITEM	BANCO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
1	Composição própria - (JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA - ME) = (84) 99647-7620	RASTELO COM CABO - UN	20,00	13,50	270,00
2	Composição própria - (JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA - ME) = (84) 99647-7620	FOICE COM CABO - UN	20,00	3,28	65,60
3	Composição própria - (JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA - ME) = (84) 99647-7620	PÁ COM CABO - UN	8,00	6,37	50,96
4	Composição própria - (SEFIO CONFECÇÕES) = (84) 99696-6275	CONJUNTO CALÇA E CAMISA	20,00	130,00	2600,00
5	composição própria - (SEFIO CONFECÇÕES) = (84) 99696-6275	BONÉ MODELO TOCA ÁRABE NA COR AZUL ROYAL OU LARANJA (6 X 22 / 12 - MÊS)	20,00	12,00	240,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS
E SERVIÇOS PÚBLICOS
RUA CLEOFAS NUNES, 74 – CENTRO
CEP: 59855-000 – ITAÚ/RN

PROJETO BÁSICO

8.0 COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO B.D.I.



Itaú – RN
Março/2023



  /PREFEITURADEITAURN



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS
E SERVIÇOS PÚBLICOS
RUA CLEOFAS NUNES, 74 – CENTRO
CEP: 59855-000 – ITAÚ/RN

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, COMPREENDENDO A VARRIÇÃO MANUAL, COLETA, REMOÇÃO E TRANSPORTE DE RESÍDUOS E ENTULHOS DIVERSOS.

LOCAL: ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE ITAÚ - RN

DATA: MARÇO DE 2023

FUNTE BASE DE PREÇOS: CONFORME CONVEC. COLETIVA DE TRABALHO RN000093/2023-MTE/SINDLIMP; SINAPI/RN - MARÇO/2023 - SEM DESONERAÇÃO; SEINFRA 027 - CE; ORSE/SE; COMPOSIÇÃO PRÓPRIA

COMPOSIÇÃO DO BDI

TIPO DE EMPREENDIMENTO

"Fornecimento de Materiais e Equipamentos"

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	40,00%	DESONERAÇÃO
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%	NÃO

ITEM	SIGLA	% ADOTADO	SITUAÇÃO	INTERVALO ADMISSÍVEL	MÉDIO	MÁXIMO
				MÍNIMO		
Administração Central	AC	1,55%	OK	1,50%	3,45%	4,49%
Seguro e Garantia	SG	0,30%	OK	0,30%	0,48%	0,82%
Risco	R	0,56%	OK	0,56%	0,85%	0,89%
Despesas Financeiras	DF	0,85%	OK	0,85%	0,85%	1,11%
Lucro	L	6,22%	OK	3,50%	5,11%	6,22%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	(*)	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,00%	(*)	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária - 0% ou 4,5%, conforme Lei 12.844/2013 - Desoneração)	CPRB	4,50%	(*)	0,00%	4,50%	4,50%
BDI Resultante (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	16,27%	OK	11,10%	14,02%	16,80%
BDI DESONERADO	BDI DES	22,10%	OK			





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS
E SERVIÇOS PÚBLICOS
RUA CLEOFAS NUNES, 74 – CENTRO
CEP: 59855-000 – ITAÚ/RN

BDI adotado:	22,10%	Sem Desoneração
---------------------	---------------	------------------------

Os percentuais de BDI foram aplicados de acordo com a fórmula:

$$\text{BDI} = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1 - I)} - 1$$

Em atenção ao estabelecido pelo Acórdão 2622/2013 – TCU – Parâmetros para taxas de BDI:

VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA			
TIPO DE OBRA	1 Quantil	Médio	3 Quantil
Construção e Reforma de Edifícios	11,10%	14,02%	16,80%

2.3 Para o tipo de obra "Construção de Rodovias e Ferrovias..."			
PARCELA DO BDI	1 Quantil	Médio	3 Quantil
Administração Central	1,50%	3,45%	4,49%
Seguro e Garantia	0,30%	0,48%	0,82%
Risco	0,56%	0,85%	0,89%
Despesas Financeiras	0,85%	0,85%	1,11%
Lucro	3,50%	5,11%	6,22%
PIS, COFINS e ISSQN	Conforme legislação específica		

Onde:

AC - taxa de administração central

S: taxa de seguros

R: taxa de riscos

G: taxa de garantias

DF: taxa de despesas financeiras

L: taxa de lucro/remuneração

I: taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS, CPRB)





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS
E SERVIÇOS PÚBLICOS
RUA CLEOFAS NUNES, 74 – CENTRO
CEP: 59855-000 – ITAÚ/RN

PROJETO BÁSICO

9.0 DEMONSTRATIVOS DOS ENCARGOS SOCIAIS



Itaú – RN
Março/2023



  /PREFEITURADEITAURN



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS
E SERVIÇOS PÚBLICOS
RUA CLEOFAS NUNES, 74 – CENTRO
CEP: 59855-000 – ITAÚ/RN

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, COMPREENDENDO A VARRIÇÃO MANUAL, COLETA, REMOÇÃO E TRANSPORTE DE RESÍDUOS E ENTULHOS DIVERSOS.

LOCAL: ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE ITAÚ - RN

DATA: MARÇO DE 2023

FUNTE BASE DE PREÇOS: CONFORME CONVEC. COLETIVA DE TRABALHO RN000093/2023-MTE/SINDLIMP; SINAPI/RN - MARÇO/2023 - SEM DESONERAÇÃO; SEINFRA 027 - CE; ORSE/SE; COMPOSIÇÃO PRÓPRIA

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MENSALISTA %
GRUPO A		
A1	INSS	20,00%
A2	SESC	1,50%
A3	SENAC	1,00%
A4	INCRA	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00%
A8	FGTS	8,00%
A9	SECONCI	0,00%
A	Total dos Encargos Sociais Básicos A	36,80%
GRUPO B		
B1	FÉRIAS	12,60%
B2	AUXÍLIO DOENÇA	3,38%
B3	LICENÇA MATERNIDADE/PATERNIDADE	0,80%
B4	FALTAS LEGAIS	0,74%
B5	ACIDENTE DE TRABALHO	0,36%





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS
E SERVIÇOS PÚBLICOS
RUA CLEOFAS NUNES, 74 – CENTRO
CEP: 59855-000 – ITAÚ/RN

B6	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	1,42%
B7	13 SALÁRIO	9,30%
B	Total de Encargos Sociais do grupo B	28,60%
GRUPO C		
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	2,18%
C1	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,35%
C3	INDENIZAÇÃO FGTS - (SEM JUSTA CAUSA)	4,00%
C	Total de Encargos Sociais do grupo C	6,53%
GRUPO D		
D1	INCIDÊNCIAS DOS ENCARGOS DO GRUPO "A" SOBRE OS DO GRUPO "B"	10,52%
D	Total de Encargos Sociais do grupo D	10,52%
TOTAL(A+B+C+D)		82,45%

CLÁUSULA SEPTAGÉSIMA SEGUNDA - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Em decorrência de estudos realizados no segmento desta categoria as empresas utilizarão na composição de preços de serviços de limpeza urbana, incluindo as que exercem atividades similares e conexas os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários no percentual mínimo de **82,45%** (oitenta e dois vírgula quarenta e cinco por cento) conforme planilha de cálculo no anexo I, objetivando com isso garantir o provisionamento mínimo das verbas sociais, trabalhistas, previdenciárias e indenizatórias, evitando a sonegação de direitos dos trabalhadores, levando também em consideração que os encargos sociais e trabalhistas estabelecidos nesta cláusula poderão ser majorados em função das peculiaridades de cada serviço contratados, salientado que a não cotação desses encargos ensejará na desclassificação das empresas no processo licitatório.

}

EDMILSON PEREIRA DE ASSIS

Presidente

SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO, CONSERVACAO E LIMPEZA URBANA PUBLICA E PRIVADA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - SEAC/RN





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS
E SERVIÇOS PÚBLICOS
RUA CLEOFAS NUNES, 74 – CENTRO
CEP: 59855-000 – ITAÚ/RN

PROJETO BÁSICO

10.0 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES



Itaú – RN
Março/2023



  /PREFEITURADEITAURN



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS
E SERVIÇOS PÚBLICOS
RUA CLEOFAS NUNES, 74 – CENTRO
CEP: 59855-000 – ITAÚ/RN

Mapa do município de Itaú – RN:

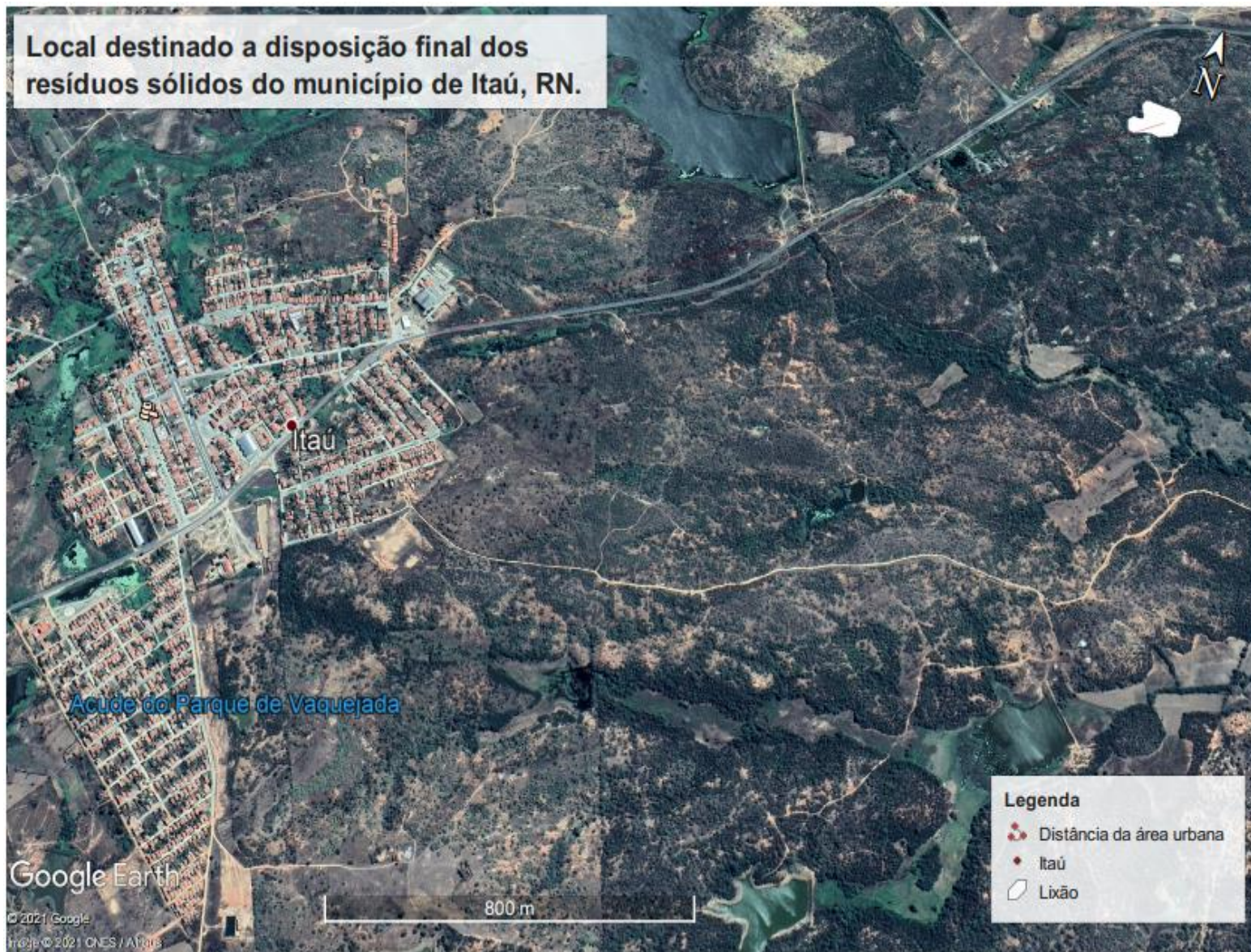




PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS
E SERVIÇOS PÚBLICOS
RUA CLEOFAS NUNES, 74 – CENTRO
CEP: 59855-000 – ITAÚ/RN

Aterro que será utilizado para disposição final dos resíduos

Local destinado a disposição final dos resíduos sólidos do município de Itaú, RN.



  /PREFEITURADEITAURN



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS
E SERVIÇOS PÚBLICOS
RUA CLEOFAS NUNES, 74 – CENTRO
CEP: 59855-000 – ITAÚ/RN

Descrição do método - incluindo calendário de execução - dos serviços de coleta e transporte, varrição, capina etc, empregado atualmente no Município.

Todos os serviços são de seg. à sexta em horário comercial, com exceção do recolhimento de resíduos sólidos que tem um horário diferenciado, mas também é de seg. à sexta.

Segue o atual calendário de coleta de resíduos sólidos:

CONFIRA O DIA DA COLETA EM SEU BAIRRO

SEGUNDA

CENTRO
FLORES
N. SRA. DAS SORES

TERÇA

FELICIDADE
N. SRA. DO DESTERRO
(PARABÓLICA)

QUARTA

CENTRO
N. SRA. DAS DORES
ASSENTAMENTO PARANÁ

QUINTA

CENTRO
N. SRA. DO DESTERRO
(PARABÓLICA)

SEXTA

CENTRO
FELICIDADE

SECRETARIA MUNICIPAL DE
SERVIÇOS URBANOS



  /PREFEITURADEITAURN



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS
E SERVIÇOS PÚBLICOS
RUA CLEOFAS NUNES, 74 – CENTRO
CEP: 59855-000 – ITAÚ/RN

FOLHA DE ASSINATURAS

O presente documento contém 51 páginas, mais anexo, segue assinado pela responsável técnica.

Itaú, 17 de Março de 2023.



LARA POLIANA MELO GOMES
CREA/RN 211951911-0

